

Módulo de Convênios

Informativo Nº 001/2014

Data: 11/03/14

Aos usuários do Módulo de Convênios do SIGA informamos que, tendo em vista a obrigatoriedade de Prestação de Contas da boa e regular aplicação dos recursos financeiros oriundos do orçamento do Estado por parte dos órgãos e entidades recebedores de recursos, prevista no Art. 46 do Decreto 2737-R de 19 de Abril de 2011, e diante da constatação de ocorrências de não cumprimento de tal regra, informamos a necessidade de regularização.

O Art. 16 inciso I do Decreto 2737-R/2011 dispõe que “a prestação de contas será apresentada ao concedente em até sessenta dias após o término da vigência do convênio”, contudo, após análise realizada por esta Gerência de Gestão de Contratos e Convênios/SEGER, identificamos casos de convênios cujas vigências estão expiradas, mas que porém ainda não tiveram suas prestações de contas apresentadas.

Diante dessa situação, solicitamos aos órgãos concedentes que orientem aos convenentes beneficiados por seus respectivos repasses, bem como aos próprios gestores e fiscais de convênios dos municípios, que realizem uma análise de todos os convênios já celebrados por estes, atentando quanto à data de término de vigência e prazo para apresentarem a prestação de contas, a fim de regularizarem suas situações.

O procedimento a ser feito no SIGA, por parte dos convenentes, para realizar a análise da situação de todos os convênios deve obedecer as seguintes etapas:

1º → Entrar na opção “Meus Convênios”

2º → Analisar a vigência dos convênios entrando na opção “visualizar” de cada convênio.

3º → Na aba “Prestação de Contas”, lançar o nº dos convênios com vigência expirada, identificados na etapa anterior, a fim de visualizar a situação da prestação de contas.

4º → Caso ainda não esteja constando como apresentada e depois de confirmada a não existência de termos aditivos ou apostilamentos a serem registrados, proceder a elaboração e envio da prestação de contas.

Vale lembrar que o atraso na prestação de contas gera inadimplência no CRCC do órgão, o que impossibilita a celebração de novos convênios.

Se porventura houver algum termo aditivo ou apostilamento que ainda não tenha sido registrado no sistema, é importante que o mesmo seja primeiramente registrado. Após isso, caso o objeto já tenha sido concluído, deverá ser realizada a prestação de contas do referido convênio também no sistema, a fim de que essa pendência não inviabilize a emissão do Certificado de Registro Cadastral de Convenentes – CRCC do município, necessário para futuras celebrações de convênios.

Ressaltamos ainda que, conforme estabelece o Decreto 2737-R/2011, os casos de não cumprimento às normas vigentes que tratam da obrigatoriedade de Prestação de Contas no processo de repasses de recursos, estão sujeitos à instauração de tomada de contas e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Em caso de dúvidas sobre como realizar a prestação de contas e demais procedimentos no Módulo de Convênios, o telefone do Suporte SIGA é o 0800 722 2701.

Vitória, 11 de março de 2014.

Gerência de Gestão de Contratos e Convênios – GECOV

Subsecretaria de Administração Geral - SUBAD